

Local da sessão: a sessão pública eletrônica se iniciará no dia **16/04/2025 às 08:30 horas** através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: [www.estreito.ma.gov.br](http://www.estreito.ma.gov.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, podendo ser consultado ou adquirido gratuitamente por meio digital no horário de 08:00 as 14:00 horas. Estreito - MA, 31 de março de 2025.

**LIZ DE FÁTIMA RODRIGUES SILVA SOARES**

Agente de Contratação

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**

Código identificador: 840283d4f780c1b6dbb881e6ae15875d

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 029/2025**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 029/2025

Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, localizada a Praça Central, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.041/0001-70 e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 020/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento e locação de Sistema de Informação, gerenciamento e monitoramento de Sistema Educacional com implantação, conversão, treinamento presencial, testes de validação, serviços de manutenção e suporte técnico online e presencial, e serviços de customização de novas rotinas demandadas da Secretaria de Educação no município de Feira Nova do Maranhão - MA, em conformidade Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: Órgão: 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE: 12 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER DOTAÇÃO: 12.122.0052.2025.0000 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: O valor total da contratação é de R\$ 32.400,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) sendo em 12 (doze) parcelas iguais com o valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais); VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª LUIZA COUTINHO MACEDO - Prefeita Municipal; CONTRATADA: GENESISTECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.506.781/0001-70, neste ato representada pelo S.r. IVO SILVA OLIVEIRA - Sócio Administrador.

Publicado por: **JACKSON MACEDO ROCHA**

Código identificador: 2f83fd36540a1602fce8f9ac2d52c1ff

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 259/2025. RESULTANTE DA ADESÃO 003/2025.**

##ATO DE CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 259/2025. RESULTANTE DA ADESÃO 003/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.050/2025. PARTES:** Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a

empresa **QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº **10.749.855/0001-73**. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, correlatos, odontológicos e equipamentos, visando suprir as necessidades do Hospital, Postos de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e suas unidades administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de março de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciará-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2-073 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO. (PAB, ACS, PSF, NASF, FB, SB OUTROS)
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Projeto/Atividade	2-042 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Projeto/Atividade	2-043 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Projeto/Atividade	2-048 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Projeto/Atividade	2-074 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE E ESPECIALIZADA
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

**VALOR: R\$ 710.069,89 (setecentos e dez mil, sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos).** **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a **Adesão 003/2025**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: ANA APARECIDA COSTA LIMA** (Contratante) e **Benedito Martins Rocha** (Contratada).

Publicado por: **JACIRA COSTA PASSARINHO NETA**

Código identificador: f57c5ca0cf649511808a8d027e88562e

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 260/2025. RESULTANTE DA ADESÃO 003/2025,**

##ATO DE CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 260/2025. RESULTANTE DA ADESÃO 003/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.050/2025. PARTES:** Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **IMPERIO MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **36.846.568/0001-75**. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, correlatos, odontológicos e equipamentos, visando suprir as necessidades do Hospital, Postos de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e suas unidades administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de março de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciará-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2-073 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO. (PAB, ACS, PSF, NASF, FB, SB OUTROS)
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Projeto/Atividade	2-042 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Projeto/Atividade	2-043 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Projeto/Atividade	2-048 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Projeto/Atividade	2-074 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE E ESPECIALIZADA
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

**VALOR: R\$ 784.778,75 (setecentos e oitenta e quatro mil, setecentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos).** **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a **Adesão 003/2025**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato

**ASSINATURAS: ANA APARECIDA COSTA LIMA** (Contratante) e  
**Thiego Benvindo De Araujo** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 9bab2ea7f78c4597907f2afe4a3eb3d9

**PORTARIA 034/2025**

**PORTARIA n.º 034/2025**

**Concede Licença Sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares ao Servidor que especifica.**

A Sec Mun de Adm, Planej e Finanças de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e nos termos do Art. 55, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido formulado através do requerimento de Licença para tratar de interesses particulares, e o Despacho do Procurador Geral do Município determinando a concessão da licença da servidora pelo prazo de dois anos.

**RESOLVE:**

Art. 1.º - **Conceder**, LICENÇA SEM VENCIMENTOS para tratamento de assuntos particulares a servidora **LANNA RIBEIRO IBIAPINO**, ocupante do cargo efetivo de **CIRURGIÃO DENTISTA**, a partir de 31/03/2025 à 31/03/2027.

Art. 2.º - A presente Licença poderá ser revogada por interesse da Administração.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 31/03/2025

**Rita Coelho da Fonseca da Silva**  
**Sec Mun de Adm, Planej e Finanças**  
Decreto n.º 005/2025

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: ed81faeb89b6f23e53ac469d32337226

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA**

**LEI MUNICIPAL Nº 216, DE 31 DE MARÇO DE 2025. EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL.**

**LEI MUNICIPAL Nº 216, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

Estabelece a implantação implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral na Rede Pública Municipal de Educação de FORTUNA - MA, e dá outras Providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTUNA - MARANHÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Esta Lei estabelece a implantação e implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral na rede pública municipal de educação de Fortuna - MA, em consonância com a **Constituição Federal de 1988** em seus artigos 205, 206 e 227; **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN** nº 9394/96, nos artigos 34 e 87; no **Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA**,

(Lei nº 8069/1990); no **Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Magistério** (Lei nº 14.113/2020), no **Decreto Lei nº 7.083, de 27 de janeiro de 2010**, nas bases que estabelecem as diretrizes no **Plano Nacional de Educação**, Lei nº 13.005/19 no **Plano Municipal de Educação de Fortuna**, Lei nº, 068/ 2015 de junho de 2015, e na **Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023**.

**Parágrafo único** - A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral define as diretrizes e as concepções que contemplam os processos e ações que derivam e tem a função de orientar caminhos e estabelecer intencionalidades que fundamentam programas; projetos e estratégias.

**Art.2º** - A Educação Integral em Tempo Integral visa a qualificação da Educação Escolar a partir da ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas para todos os estudantes da rede pública de ensino, tendo como princípios:

- I. - Qualificação do processo de ensino aprendizagem visando a garantia do direito de aprender a ler, escrever e produzir conhecimento;
- II. - Ampliação de tempos e oportunidades educacionais, sociais, culturais, tecnológicas, esportivas, de saúde e de lazer, com vistas a aprendizagens significativas que visa a formação humana e integral;
- III. - Oferta de Educação com qualidades humanísticas, democráticas e inclusiva;
- IV. - A articulação entre a escola e a comunidade assegurando o compromisso coletivo com a construção de um Projeto Político Pedagógico que estimule o respeito aos direitos humanos, ao exercício da cidadania e a promoção da igualdade racial e justiça social, além da pesquisa e da tratativa dos problemas concretos vivenciados pela comunidade abrangida por cada unidade educacional como metodologia do conhecimento. Promovendo assim, uma educação integral integrada;
- V. - Proporcionar atenção e proteção a crianças, adolescentes e jovens;
- VI. - Promover a formação continuada, ampliação de espaço de debate, acerca da educação integral em tempo integral para os profissionais da educação que atuam na política municipal de educação integral;
- VII. - Construir propostas curriculares e processos educativos de forma coletiva envolvendo a participação efetiva dos profissionais da educação.

**Art.3º** - São diretrizes Nacional da Educação Integral em Tempo Integral:

- I** - a expansão das matrículas e escolas em tempo integral orientada pela concepção da Educação Integral;
- II** - o currículo da educação em tempo integral comprometido com o alcance dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral, ao longo da jornada escolar diária, previstos para cada etapa e modalidade da educação básica;
- III** - a superação da organização curricular baseada na lógica de turno e contraturno para um currículo integrado e integrador de experiências;
- IV** - a constituição de referencial para a educação em tempo integral que considere a ampliação, o aprofundamento e o acompanhamento pedagógico das aprendizagens prioritárias, a pesquisa científica, as práticas culturais, artísticas, esportivas, de lazer e brincar, tecnologias da comunicação e informação, da cultura de paz e dos direitos humanos, da aprendizagem baseada na relação direta com a natureza e na preservação do meio ambiente e na promoção de práticas de cuidado e saúde integral;
- V** - a melhoria da infraestrutura física das escolas, com foco na organização de ambientes que favoreçam a diversificação das experiências de aprendizagem e desenvolvimento integral, assegurando acessibilidade às distintas formas de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, respeito e promoção aos pertencimentos étnico-raciais e socioculturais da comunidade escolar;
- VI** - a utilização de material didático e pedagógico contextualizado, significativo, acessível, diversificado e sustentável, considerando a